



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2025 - CÉLIO ARISTÃO, RICARDO PRADO - Dispõe sobre a penalização dos crimes de pedofilia digital no município da Estância Turística de Ibitinga, com base nos dispositivos introduzidos pelo art. 6º e art. 7º da Lei Federal nº 14.811, de janeiro de 2024.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 20/08/2025
Unidade de Origem: Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação
Unidade de Destino: Departamento Legislativo
Status: Proposição devolvida ao departamento responsável

TEXTO DA AÇÃO

projeto devolvido ao departamento por ter sido retirado de tramitação pelo autor.

Ibitinga, 20 de agosto de 2025.

Comissão de Const., Legislação, Justiça e Redação
Assessora Parlamentar